



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Segunda-feira, 14 de Abril de 2025 • ANO X | N° 1795



### ÍNDICE

Corregedoria Geral .....	4
ISSSPL .....	4
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	5
Secretaria de Serviços Legislativos .....	5



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB



#### **Membros Parlamentares**

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PRD
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO BRASIL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

#### **Membros Parlamentares Suplentes**

- Adenilson Rocha (Adenilson Aparecido Firmino da Rocha) - PSDB
- Marildes Ferreira (Marildes Ferreira) - PSB
- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB



CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 06/2025/CG/ALMT

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, art. 24, *caput*, e pelo Regimento Interno, art. 32, II, "f":

**CONSIDERANDO** o teor dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023365075191;

**CONSIDERANDO** a Decisão da Mesa Diretora da ALMT (fl. 58) acostada nos autos de nº 2025334943995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar, com fundamento no artigo 187 da Lei Complementar nº 04/90, Incidente de Sanidade Mental, decorrente do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023365075191, inicialmente instaurado pela Portaria nº 16/2023/CG/ALMT, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico da ALMT nº 1434 (e posteriormente com Comissão Processante reconduzida pelas Portarias nº 30/2023/CG/ALMT, nº 02/2024/CG/ALMT, nº 04/2024/CG/ALMT e nº 04/2025/CG/ALMT).

**Art. 2º.** Sobrestar o trâmite do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023365075191 até Conclusão do Incidente de Sanidade Mental SGED nº 2025334943995.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de abril de 2025.

**Dep. Max Russi**

**Presidente**

**Dep. Dr. João**

**1º Secretário**

ISSSPL

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/ISSSPL/ALMT

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, que efetuou a seguinte contratação:

**Espécie:** Termo de Acordo de Credenciamento nº 001/2025/ISSSPL/ALMT

**Contratada:** Banco Cooperativo Sicoob S.A. – Banco Sicoob

**Objeto:** Operacionalização de consignação em folha de pagamento relativo aos empréstimos consignados para aposentados e pensionistas do ISSSPL

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses

**Data de Assinatura:** 09/04/2025

**Superintendente do ISSSPL:** João Paulo da Silva Grandó

**Presidente da ALMT:** Dep. Max Joel Russi

**Primeiro Secretário:** Dep. João José de Matos



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 1704/2025

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**Considerando** o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar o servidor LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO ROCHA E SILVA, matrícula nº 41295, do exercício da Função Gratificada de Subprocurador-Geral de Gestão de Pessoas, a partir de 10 de abril de 2025, de acordo com o Memorando nº 376/2025/GADM/PG/ALMT protocolo nº 2025678591095.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

**Deputado Max Russi Deputado Dr. João**

**Presidente 1º Secretário**

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 1.103, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Cuiabá.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Cuiabá, denominada Chácara Vovó Nhanhá, com área total para Regularização de 2,1707 hectares (dois hectares, dezessete ares e sete centiares), matrícula nº 138.959, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/09841, em nome de Ulysses Ribeiro.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I -a norte:divisa com a Estância Primavera, posse de Darlene da Silva Queiroz, nos marcos BBM-M-1005 a BBM-M-1006;

II -a sul:divisa com a Chácara Santo Antônio - posse de Manoel Ribeiro Filho e Altair Souza Ribeiro, matrícula 124.918, nos marcos BBM-M-1007, BBM-M-1013, BBM-M-1012 a BBM-M-1004;

III -a leste:divisa com Rio Coxipó, nos marcos BBM-M-1006, a BBM-M-1007;

IV - a oeste:divisa com a faixa de Domínio da estrada Vicinal, nos marcos BBM-M-1004 a BBM-M-1005.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



**RESOLUÇÃO Nº 1.104, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de União do Sul.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de União do Sul, denominado Sítio Água Viva, com área de 155,1761 hectares (cento e cinquenta e cinco hectares, dezessete ares e sessenta e um centiares), matrícula nº 8.020, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2022/15992, em nome de Diego Pereira de Aguiar de Macedo.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estrada Municipal Barro Branco, nos marcos GAIS-M-0620, GAIS-M-0650 a GAIS-M-0012;

II - a sul: divisa com o Rio São Francisco, nos marcos GAIS-M-0652, GAIS-P-0001, GAIS-M-0651, GAIS-P-0002, GAIS-P-0003, GAIS-P-0004, GAIS-P-0005, GAIS-P-0006, GAIS-P-0007, GAIS-P-0008 a GAIS-M-0598, e divisa com o Sítio Estrela Guia, posse de Ricieri Thieme e Susana Rezende de Thieme, nos marcos GAIS-M-0598 a GAIS-M-0619;

III - a leste: divisa com a Estrada Municipal Colonial, nos marcos GAIS-M-0012 a GAIS-M-0652;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Água Viva, posse de Diego Pereira de Aguiar de Macedo, nos marcos GAIS-M-0619 a GAIS-M-0620.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.105, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Fazenda Nova Era Diniz - Gleba Colorado do Norte I, com área de 177,8253 hectares (cento e setenta e sete hectares, oitenta e dois ares e cinquenta e três centiares), matrícula nº 4.691, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/01781, em nome de Rosangela Alves.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Fartura, posse de Elias Correa da Silva, nos marcos CJ4-M-2586 a CJ4-M-2588, CJ4-M-2589 a CJ4-M-2596;

II - a sul: divisa com a Rodovia Estadual MT-441, nos marcos CJ4-M-2516, GAW-M-2195, GAW-M-2192, E0E-V-0528 a GAW-M-3129;



III - a leste: divisa com o Sítio Fartura, posse de Elias Correa da Silva, nos marcos GAW-M-2588 a CJ4-M-2589, CJ4-M-2596 a CJ4-M-2516;

IV - a oeste: divisa com a Chácara Bilão, posse de Júlio César Menon nos marcos GAW-M-3129 a GAW-M-3252, divisa com a Estância Maranata, posse de Francisco Trajano de Barros e Deide Prado Leandro de Barros, nos marcos GAW-M-3252 a DN3-M-4791, divisa com a Chácara Tramontini, posse de Leonor Mota Bortoleto, nos marcos DN3-M-4791 a AAAM-M-0374 e divisa com o Sítio Fartura, posse de Elias Correa da Silva, nos marcos AAAM-M-0374 a CJ4-M-2586.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

### RESOLUÇÃO Nº 1.106, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária gratuita de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominado Sítio Santo Reis - Gleba Colorado do Norte I, com área de 14,7677 hectares (quatorze hectares, setenta e seis ares e setenta e sete centiares), matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17144, em nome de Alesandra Aparecida da Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0235 a GAW-M-3225;

II - a sul: divisa com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, posse de Denis Apareciso da Silva e Cristiane Ferreira Campos da Silva, nos marcos GAW-M-3230 a E0E-M-0234;

III - a leste: divisa com o Sítio Boa Vista, posse de Arnaldo Piva e Iria Ronzani, nos marcos GAW-M-3225 a GAW-M-3230;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Santa Maria, posse de Vandener Aparecido da Silva e Edilaine da Silva Souza, nos marcos E0E-M-0234 a E0E-M-0235.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

### RESOLUÇÃO Nº 1.107, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Ubiratã.**



**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Ubitatã, denominada Fazenda Ronuro - Parcela B, com área de 874,2865 hectares (oitocentos e setenta e quatro hectares, vinte e oito ares e sessenta e cinco centiares), matrícula nº 7.714, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2022/18542, em nome de Ana Cristina Freitas Rust.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estrada Vicinal 02, nos marcos NAPF-M-0615 a NAPF-M-0439;

II - a sul: divisa com o Rio Ronuro, nos marcos OPIZ-M-094, NAPF-V-0069, NAPF-V-0070, NAPF-V-0071, NAPF-V-0072, NAPF-V-0073, NAPF-V-0074 a AAC-M-20431 e divisa com a Faixa de Domínio Rodovia Estadual MT-130, nos marcos AAC-M-20431, NAPF-P-0435, NAPF-P-0438 a NAPF-V-0515;

III - a leste: divisa com a Estrada Vicinal 02, nos marcos NAPF-M-0439, NAPF-M-0440 a OPIZ-M-093 e divisa com a Fazenda Chaparral, posse de José Laurindo Gomes Neto, nos marcos OPIZ-M-093 a OPIZ-M-094;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Ronuro - Parcela B, posse de Ana Cristina Freitas Rust, nos marcos NAPF-V-0515 a NAPF-V-0615.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.108, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa das áreas de terra, localizadas no Município de Marcelândia, denominada Fazenda Monte Serrano - Parcela I e Parcela II, com área da Parcela I de 747,1797 hectares (Matrícula nº 4.046), mais área da Parcela II de 33,274 hectares (Matrícula nº 4.047), e área total de 780,4537 hectares (setecentos e oitenta hectares, quarenta e cinco ares e trinta e sete centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2022/19707, em nome de Jefferson Eugênio Pinesso.

**Parágrafo único** Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - Área da Parcela I de 747,1797 hectares - Matrícula nº 4.046:

a) a norte: divisa com a Fazenda Formoso II, posse de Alexandra Aparecida Perinoto, nos marcos AQA-M-0286 a ADR-M-2102, divisa com a Estrada Municipal, nos marcos ADR-M-2128, ADR-M-5210, ADR-M-5285 a ADR-M-5147, divisa com o Sítio São Jorge, posse de Odevir Garcia Leal, nos marcos ADR-M-5164 a ADR-M-5283, divisa com o Sítio Santa Luzia, posse de Alcides Onofre Pickler, nos marcos ADR-M-5225 a ALLX-M-0451, divisa com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, posse de Odevir Garcia Leal, nos marcos ADR-M-2270, ADR-M-2269 a ADR-M-5201 e divisa com o Rio Patos, nos marcos ADR-M-5201 a ALLX-P-1966;



b) a sul: divisa com o Sítio Santo Expedito, posse de Hamilton Piperno, nos marcos ALLX-M-0452 a ALLX-M-0346 e divisa com a Fazenda Ana Amália, posse de Zenildo Ceron, nos marcos ADR-M-7182, ADR-M-7069, GNX-M-0039 a AQA-M-0289;

c) a leste: divisa com o Sítio São Jorge, posse de Odevir Garcia Leal, nos marcos ADR-M-5210, ADR-M-5164, ADR-M-5283 a ADR-M-5285, divisa com o Sítio Rota do Sol, posse de Dorival Batista da Silva, nos marcos ADR-M-5147 a ALLX-M-0370, divisa com o Sítio Santa Luzia, posse de Alcides Onofre Pickler, nos marcos ALLX-M-0370, ADR-M-5182 a ADR-M-5225, divisa com a Estrada Municipal, nos marcos ALLX-M-0451 a ALLX-M-0452, divisa com o Sítio Santo Expedito, posse de Hamilton Piperno, nos marcos ALLX-M-0346 a ADR-M-5298, divisa com o Sítio São Francisco, posse de Neucir José Perin, nos marcos ADR-M-5298 a ADR-M-5186, divisa com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, posse de João Pedro Gomes, nos marcos ADR-M-5186 a ADR-M-5211, divisa com o Sítio São José, posse de Neucir José Perin, nos marcos ADR-M-5211 a ADR-M-5297, divisa com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, posse de Odevir Garcia Leal, nos marcos ADR-M-5297 a ADR-M-2270, divisa com o Rio dos Patos, nos marcos ALLX-P-1966, ALLX-P-1967, ALLX-P-1968 a ADR-M-7182 e divisa com a Fazenda Ana Amália, posse de Zelindo Ceron, nos marcos ADR-M-7069 a GNX-M-0039;

d) a oeste: divisa com a Fazenda Formoso II, posse de Alexandra Aparecida Perinoto, nos marcos ADR-M-2102 a ADR-M-2128 e divisa com a Fazenda Morena I, posse de Adilson Striguetta, nos marcos AQA-M-0289, AQA-M-0288, AQA-M-0287 a AQA-M-0286.

II - Área da Parcela II de 33,274 hectares - Matrícula nº 4.047:

a) a norte: divisa com o Sítio Santa Luzia, posse de Alcides Onofre Pickler, nos marcos ALLX-M-0454 a ADR-M-5252;

b) a sul: divisa com o Sítio Santo Expedito, posse de Hamilton Piperno, nos marcos ADR-M-5290 a ALLX-M-0453;

c) a leste: divisa com o Rio dos Patos, nos marcos ADR-M-5252, ALLX-P-1955, ALLX-P-1956, ALLX-P-1957, ALLX-P-1958, ALLX-P-1959, ALLX-P-1960, ALLX-P-1961, ALLX-P-1962, ALLX-P-1963, ALLX-P-1964, ALLX-P-1965 a ADR-M-5290;

d) a oeste: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos ALLX-M-0453 a ALLX-M-0454.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.109, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Chácara Água Azul - Gleba Colorado do Norte I, com área de 4,7257 hectares (quatro hectares, setenta e dois ares e cinquenta e sete centiares), matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17221, em nome de Júnior Salustiano.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:



I - a norte: divisa com o Sítio Castanheira, posse de Ateniza Ana Joana da Conceição, nos marcos E0E-M-0251 a E0E-M-0250;

II - a sul: divisa com Área Urbana - Mat. 3951, nos marcos E0E-M-0257 a E0E-M-0253;

III - a leste: divisa com o Sítio Recanto das Andorinhas, posse de Joana de Lima Servidoni, nos marcos E0E-M-0250 a GAW-M-3043 e divisa com a Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3043, E0E-M-0255, E0E-V-0658, E0E-V-0655, E0E-V-0656, E0E-V-0657 a E0E-M-0257;

IV - a oeste: divisa com a Chácara Apucarana, posse de Paulo Ferreira dos Santos, nos marcos E0E-M-0253 a E0E-M-0251.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

### RESOLUÇÃO Nº 1.110, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominado Sítio Boa Esperança - Gleba Colorado do Norte II, com área de 151,8283 hectares (cento e cinquenta e um hectares, oitenta e dois ares e oitenta e três centiares), matrícula nº 4.619, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17156, em nome de Bartolomeu Pereira da Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Boi Soberano - Área B, posse de Valdir Barbosa de Almeida e Neuza Gonçalves Santos de Almeida, nos marcos GAW-M-3113 a GAW-M-3137 e divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Jair Ferreira dos Santos e Alaíde dos Santos Reus, nos marcos E0E-M-0263 a GAW-M-2791;

II - a sul: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos DN3-M-03642, E0E-V-0661 a GAW-M-3418;

III - a leste: divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Jair Ferreira dos Santos e Alaíde dos Santos Reus, nos marcos GAW-M-3137 a E0E-M-0263, divisa com a Fazenda Caracol, posse de Devilson Roberto de Souza e Jane Eire Usizima Souza, nos marcos GAW-M-2791 a GAW-M-3415, divisa com a Fazenda Serra Azul, CNS 06.351-1, Mat. 3249, nos marcos GAW-M-3415 a DN3-M-03116 e divisa com a Fazenda Serra Azul II, CNS-06-351-1, Mat. 2807, nos marcos DN3-M-03116 a DN3-M-03642;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Rio Vermelho, posse de Jairo Rangel dos Santos e Lucilene Garces Pontes, nos marcos GAW-M-3418 a GAW-M-3397, divisa com a Chácara Água Boa, posse de Junior Salustino, nos marcos GAW-M-3397 a E0E-M-0297 e divisa com o Sítio Recanto, posse de Aderivaldo Salustino, nos marcos E0E-M-0297 a GAW-M-3113.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente



Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.111, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Chácara São José - Gleba Colorado do Norte I, com área de 2,367 hectares (dois hectares, trinta e seis ares e sete centiares), matrícula nº 3.928, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/03473, em nome de Marilde Aparecida Pires.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2248 a GAW-M-3505;

II - a sul: divisa com a Chácara Boa Esperança, posse de José Martins de Souza e Maria Aparecida Alves de Souza nos marcos GAW-M-3379 a GAW-M-2247;

III - a leste: divisa com a Chácara Vaca Branca - Área A, posse de Anézio Oliveira da Silva e Ionice Farias da Silva, nos marcos GAW-M-3505 a GAW-M-3379;

IV - a oeste: divisa com a Rodovia Estadual MT-010, nos marcos GAW-M-2247 a GAW-M-2248.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.112, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária gratuita de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominado Sítio Santo Antônio - Gleba Colorado do Norte I, com área de 69,5837 hectares (sessenta e nove hectares, cinquenta e oito ares e trinta e sete centiares), matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17210, em nome de Gevani Damian Fernandes.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Alvorada, posse de Rosenir Alves Siqueira e Maria Pereira Siqueira nos marcos GAW-M-3393 a GAW-M-3421;

II - a sul: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0214 a GAW-M-3386;



III - a leste: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3421 a E0E-M-0214;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Alvorada, posse de Rosenir Alves Siqueira e Maria Pereira Siqueira nos marcos GAW-M-3386 a GAW-M-3393.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

### RESOLUÇÃO Nº 1.113, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária gratuita de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominado Sítio Santo Antônio - Gleba Colorado II, com área de 21,1169 hectares (vinte e um hectares, onze ares e sessenta e nove centiares), matrícula nº 4.619, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17279, em nome de Valdecir Antonio Furlan.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Rodovia estadual MT-441, nos marcos GAW-M-3371 a GAW-M-3375 e divisa com o Sítio São Benedito, posse de Janduir Ferreira do Nascimento, nos marcos GAW-M-3364 a GAW-M-3350;

II - a sul: divisa com o Sítio Serrinha, posse de Elso Sanita e Rosa Maria Romero Garcia Sanita, nos marcos GAW-M-3459 a GAW-M-3455;

III - a leste: divisa com o Sítio São Benedito, posse de Janduir Ferreira do Nascimento, nos marcos GAW-M-3375 a GAW-M-3364 e divisa com o Sítio Rio Vermelho, posse de Jairo Rangel dos Santos e Lucilene Garces Pontes, nos marcos GAW-M-3350 a GAW-M-3459;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Ipê Amarelo, posse de Olierte Furlan, nos marcos GAW-M-3455 a GAW-M-3371.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

---

### RESOLUÇÃO Nº 1.114, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:



**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominado Sítio São José - Gleba Colorado do Norte I, com área de 24,5979 hectares (vinte e quatro hectares, cinquenta e nove ares e setenta e nove centiares), matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17230, em nome de Joerci Ferreira Campos.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a área de Título de Fany Maria Pereira dos Santos Barbieri, nos marcos GAW-M-3431 a GAW-M-3432;

II - a sul: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3369 a GAW-M-3349;

III - a leste: divisa com o Sítio Santa Adelaide, posse de Deaci Ferreira Campos e Arelino Pereira da Silva, nos marcos GAW-M-3432, GAW-M-3029 a GAW-M-3369;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, posse de Lourenço Rodrigues da Silva, nos marcos GAW-M-3349, GAW-M-3065 a GAW-M-3431.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.115, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Fazenda Onça Preta II - Gleba Colorado do Norte I, com área de 216,0045 hectares (duzentos e dezesseis hectares e quarenta e cinco centiares), matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/01808, em nome de Adriano Rafael Lopes Penãs.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Boa Vista, posse de Vinícius Gonçalves Alves, nos marcos E0E-M-0287, E0E-M-0288, E0E-M-0289 a GAW-M-2119 e divisa com o Sítio Belo Horizonte, posse de Jurandi Xavier do Nascimento, nos marcos GAW-M-3576 a GAW-M-3116;

II - a sul: divisa com a Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GAW-GAW-M-2352, GAW-M-2339 a E0E-M-0163;

III - a leste: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2119 a GAW-M-3576, e divisa com o Sítio Belo Horizonte posse de Jurandi Xavier do Nascimento, nos marcos GAW-M-3116 a GAW-M-2352;

IV - a oeste: divisa com o Sítio São Sebastião, posse de Gilmar De Paula e Lúcia Granzoti De Paula, nos marcos E0E-M-0163 a E0E-M-0287.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.



Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.116, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio São Matheus - Gleba Colorado do Norte I, com área de 80,2862 hectares (oitenta hectares, vinte e oito ares e sessenta e dois centiares), matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/01811, em nome de Jairo Rangel dos Santos.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Santa Bárbara I, posse de Geraldo Rosa Fernandes e Glória Nandi Damian Fernandes, nos marcos GAW-M-2904 a EDN-M-0192;

II - a sul: divisa com a Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GAW-GAW-M-2189 a GAW-M-3313;

III - a leste: divisa com o Sítio Recantinho, posse de José Carlos Bachiega e Sueli Lima Galadinovic Bachiega, nos marcos EDN-M-0192, GAW-M-3461 a GAW-M-2189;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Santo Antônio, posse de Antônio Francisco de Souza e Maria José Pereira de Souza, nos marcos GAW-M-3313, GAW-M-3396 a GAW-M-3404, divisa com o Sítio Santa Maria, posse de Leandro Jaime Galhardo, nos marcos GAW-M-3404, GAW-M-3112, GAW-M-3429 a E0E-M-0282 e divisa com o Sítio Assaí, posse de Wilson Gomes e Maria Lúcia Vieira Gomes, nos marcos E0E-M-0282 a GAW-M-2904.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.117, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominado Sítio NSJC, com área total para Regularização de 19,1008 hectares (dezenove hectares, dez ares e oito centiares), matrícula nº 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17117, em nome de Adelino Pereira.



**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possuem as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Nova Era Diniz, posse de Francisco Trajano de Barros, nos marcos EOE-M-0261, EOE-M-0259, EOE-M-0260 a EOE-M-0258;

II - a sul: divisa com faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-441, nos marcos EOE-M-0262, EOE-V-0526 a GAW-M-2191;

III - a leste: divisa com a Fazenda Nova Era Diniz, posse de Francisco Trajano de Barros, nos marcos EOE-M-0258 a EOE-M-0262;

IV - a oeste: divisa com a Área Urbana, matrícula 3951, nos marcos GAW-M-2191 a GAW-M-1420, divisa com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, posse de Erivaldo Salustiano da Silva, nos marcos GAW-M-1420, GAW-M-3474 a GAW-M-3465 e divisa com a Chácara Vaca Branca - Aérea B, posse de Anézio Oliveira da Silva, nos marcos GAW-M-3465, GAW-M-3264 a EOE-M-0261.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 1.118, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Fazenda Santa Luzia - Gleba Colorado III, com área de 140,3322 hectares (cento e quarenta hectares, trinta e três ares e vinte e dois centiares), matrícula nº 4.620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/02883, em nome de Joel de Assis Gouvea.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Título de Ângelo Panont, nos marcos GAW-M-2304, GAW-M-2305, GAW-M-2307, GAW-M-2306, GAW-M-2303 a GAW-M-3328;

II - a sul: divisa com o Sítio Osaco - Área A, posse de Francisco Ribas Ribeiro e Izabel Batista Ribeiro, nos marcos EOE-M-0265 a EOE-M-0157, divisa com o Sítio Catanduva, posse de Eliane Calegari Tomas de Souza e Gesse de Souza, nos marcos CJ4-M-2602, EOE-M-0232 a EOE-M-0158, divisa com o Sítio Coração de Estudante, posse de Gesse de Souza e Eliane Calegari Tomaz de Souza, nos marcos EOE-M-0158 a EOE-M-0159 e divisa com o Sítio Jatobá, posse de Edimilson da Silva Pereira e Rosa da Silva Pereira, nos marcos CJ4-M-2604 a CJ4-M-2605;

III - a leste: divisa com a Rodovia Estadual MT-010, nos marcos GAW-M-3328 a EOE-M-0265 e divisa com o Sítio Osaco - Área A, posse de Francisco Ribas Ribeiro e Izabel Batista Ribeiro, nos marcos EOE-M-0157 a CJ4-M-2602;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Jatobá, posse de Edimilson da Silva Pereira e Rosa da Silva Pereira, nos marcos EOE-M-0159 a CJ4-M-2604 e divisa com a Estrada Municipal, nos marcos CJ4-M-2605 a GAW-M-2304.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun Apr 13 22:30:21 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)